**autógrafo de Lei N.º 3 1 8 2**

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de maio de 2015, **APROVOU:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 8,42% (oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) a partir de 01 de abril de 2.015, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de março de 2015.

**Art. 2º -** Os subsídios dos Senhores Vereadores para o período de abril de 2015 a março de 2016 fundamentado na Resolução n.º 03/2012-L de 20 de abril de 2012, terá reajuste de 8,42% (oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) a partir de 01 de abril de 2.015, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de março de 2015.

**Art. 3º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por Decreto a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Estância Turística de Barra Bonita, 05 de maio de 2015.

**COMENDADOR ARIOVALDO ARI GABRIEL**

**Presidente da Câmara**